



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 846, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.974

Anterior a suplementação de verba "Orçamentária" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em conseqüência e / promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito de CR.86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros), complementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Serviços Urbanos:

Serviço de Água e Esgotos

3.0.0.0.91 - Despesas Correntes

3.1.0.0.91 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.91 - Serviços de Terceiros

01 - Conservação e reparos de

bombas e hidrômetros CR.86.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto / com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto / para o atual exercício.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 1.974.


Dr. Reginaldo Pavarino

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


João Vivan

- Secretário da Prefeitura -